



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

19/11/71

Of. ....

## LEI Nº 239

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto-lei nº 16.678, de 31 de Dezembro de 1.946, o financiamento até a importância de Cr\$. 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a custear a ampliação e reforma da rede de água da sede do município, de acôrdo com o projeto aprovado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 2º)-Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de tôdas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, e de modo especial, as seguintes:-

- a-prazo de 40 (quarenta) anos;
- b-juros de 9% (nove por cento) ao ano;
- c-garantia preferencial de rendas provenientes da taxa de consumo de água.

Artº 3º)-Nas peças orçamentárias serão consignadas verbas especiais para atender ao pagamento das anuidades do financiamento a ser contratado, o qual será custeado com as rendas próprias e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ Único)-as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na Coletoria Estadual.

Artº 4º)-Para efeito da garantia mencionada na alínea C do artº 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajustado às necessidades contratuais.

Artº 5º)-Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar a execução das obras, mediante concorrência pública e outras formalidades legais.

§ Único)-o contrato respectivo será redigido de forma a atender as exigências do Decreto-lei nº 16.678, de 31 de Dezembro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

18 / JUN 1954

Of. ....

de 1.946, de acôrdo com a minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Artº 6º)-As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 7º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



17  
1954

Of. ....

Requerimento

Requeremos nos termos requerimentais para que o projeto N.º 2/54 seja discutido em reunião de Câmara e depois da redação final

Sala das Sessões de Junho de 1954

João de Deus  
Thomaz de Jesus

Aprovado em reunião -  
Câmara Municipal de Pirassununga  
19/6/54  
Paulo R. ...



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

16/6/54

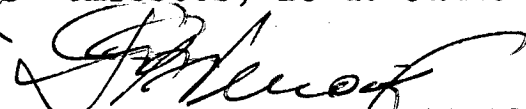
Of. ....

PARECER Nº 12/54

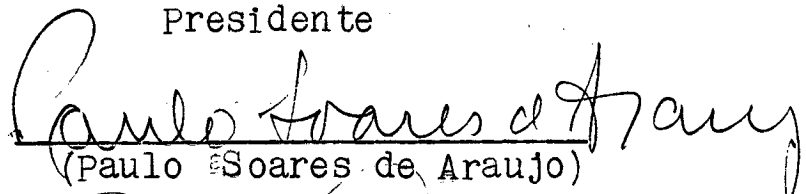
Dispõe o presente projeto de lei nº 8/54 de autoria do Sr. Prefeito sobre autorização para que o município possa contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400,000,00 junto ao Governo do Estado, a fim de ser aplicado na ampliação da rede de água da cidade.

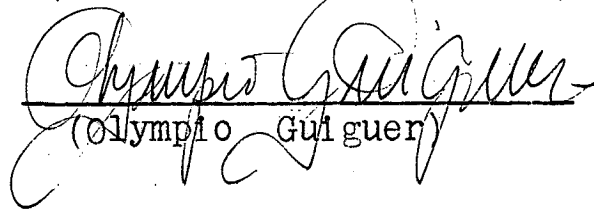
Esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Soares de Araujo)

  
\_\_\_\_\_  
(Olympio Guilhaes)



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

01.....


18  
Fev 27

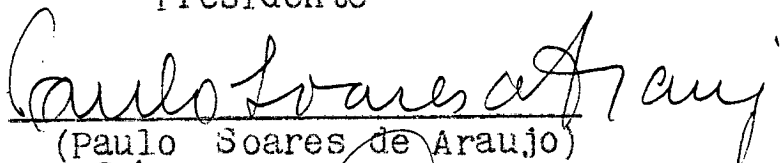
## PARECER Nº 12/54

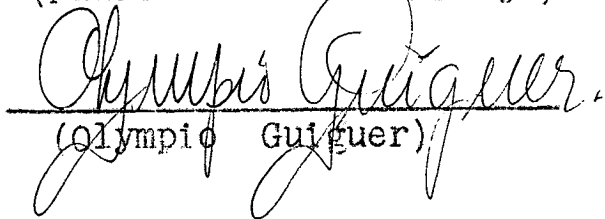
Dispõe o presente projeto de lei nº 8/54 de autoria do Sr. Prefeito sobre autorização para que o município possa contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400,000,00 junto ao Governo do Estado, a fim de ser aplicado na ampliação da rede de água da cidade.

Esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo de Barros Ferraz)  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Soares de Araujo)

  
\_\_\_\_\_  
(Olympio Guiguer)



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

14  
Ferraz

Of. ....

## PARECER 17/54

Submetendo a estudos o presente projeto de lei 8/54, de iniciativa do Chefe do Executivo, que objetiva contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400.000,00 junto ao Governo do Estado para ampliação da rede de água da cidade, esta Comissão de Finanças, reconhecendo a oportunidade da medida, pronuncia-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

Paulo de Barros Ferraz  
(Paulo de Barros Ferraz)

Clovis Arruda 6  
(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

13  
16/6/54

Of. ....

PARECER 17/54

Submetendo a estudos o presente projeto de lei 8/54, de iniciativa do Chefe do Executivo, que objetiva contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400.000,00 junto ao Governo do Estado para ampliação da rede de água da cidade, esta Comissão de Finanças, reconhecendo a oportunidade da medida, pronuncia-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araujo

(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

Paulo de Barros Ferraz

(Paulo de Barros Ferraz)

6

(Clóvis Arruda)



12 /  
Fevry.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 247/54 PMS

Pirassununga, 30 de abril de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Para apreciação dessa digna Câmara, encaminho a V. Excia. o incluso projeto de lei, autorizando o Executivo Municipal a contrair junto à Caixa Econômica do Estado de S. Paulo empréstimo no montante de Cr.\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a fim de atender às necessidades prementes da regularização do serviço de distribuição de água.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Comissão de Justiça e Finanças, p/ parecer*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 8/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto lei nº 16.678, de 31 de dezembro de 1946, o financiamento até a importância de Cr. \$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a ampliação e reforma da rede de água, da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, de modo especial, as seguintes:-

- a- prazo de 40 (quarenta) anos;
- b- juros de 9% ao ano;
- c- garantia preferencial de rendas provenientes da taxa de consumo de água.

Art. 3º - Nas peças orçamentárias serão consignadas verbas especiais para atender ao pagamento das anuidades do financiamento a ser contratado, o qual será custeado com as rendas próprias e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ único - as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na Coletoria Estadual.

Art. 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea C, do artigo 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajustado às necessidades contratuais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar a execução das obras, mediante concorrência



10 / 10/27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

pública e outras formalidades legais.


§ único - o contrato respectivo será redigido de forma a atender as exigências do Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, de acôrdõ com minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Art. 6º - As obras de que trata a presente lei, serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

*Objeto de deliberação  
das Comissões de Justiça e  
Finanças para parecer  
sobre as mesmas*

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

*Aprovado na sessão de hoje  
regime de emergência  
unanimidade de 15 votos  
em 19/4/54  
At. do Prefeito  
Paulo Pozzi 19/6/54*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 8/54.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto lei nº 16.678, de 31 de dezembro de 1946, o financiamento até a importância de Cr.\$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a ampliação e reforma da rede de água, da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, e de modo especial, as seguintes:-

- a- prazo de 40 (quarenta) anos;
- b- juros de 9% ao ano;
- c- garantia preferencial de rendas provenientes da taxa de consumo de água.

Art. 3º - Nas peças orçamentárias serão consignadas verbas especiais para atender ao pagamento das anuidades do financiamento a ser contratado, o qual será custeado com as rendas próprias e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ único - as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na Coletoria Estadual.

Art. 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea C, do artigo 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajustado às necessidades contratuais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar a execução das obras, mediante concorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_


pública e outras formalidades legais.

§ único - o contrato respectivo será redigido de forma a atender as exigências do Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, de acôrdo com minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Art. 6º - As obras de que trata a presente lei, serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*7*  
*sering.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OF. N.º \_\_\_\_\_

Pelo ofício 469/53 PMS, de 25 de agosto de 1953, êste Executivo se dignou remeter a essa veneranda Casa, circunstanciado planejamento para a reforma das redes distribuidos de água e coletoras de esgôto desta cidade, trabalho da autoria do ilustre profissional Dr. José Carneiro Viana, Nessa mesma ocasião, uma das vias do citado plano foi encaminhado ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a fim de que o mencionado órgão o apreciasse para a necessária aprovação.

Segundo dizeres do expediente da firma J. Carneiro Viana, incluso em original, o Departamento de Obras Sanitárias, em 23 de março último o aprovou, visto ter sido verificado atender o mesmo em sua parte relativa à rede de água, às reais necessidades do Município.

Para execução da parte aprovada do planejamento, porém, necessitamos contrair um empréstimo de Cr. \$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Governo do Estado, com base no Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, eis que, como bem sabem os senhores vereadores não possui o Município lastro financeiro para atender obra de tamanho vulto e de tão elevado financiamento.

Teremos, pois, que nos socorrer dos cofres do Estado já que seu ilustre titular, Prof. Lucas Nogueira Garcez, em audiência a êste Executivo, garantiu que tão logo estivesse aprovada a lei autorizando o empréstimo, através da Caixa Econômica do Estado, o numerário exigível seria prontamente pôsto à disposição do Município de Pirassununga.

O plano enviado a essa Casa, permitirá, em sua parte relativa à água, atender ao crescimento espantoso da cidade, levando às vilas construídas e já densamente habitadas, o líquido já devidamente tratado.

Nas Vilas como se acontecer com a Nova, Operária, Brás, Industrial etc., os moradores se servem de poços contaminados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_

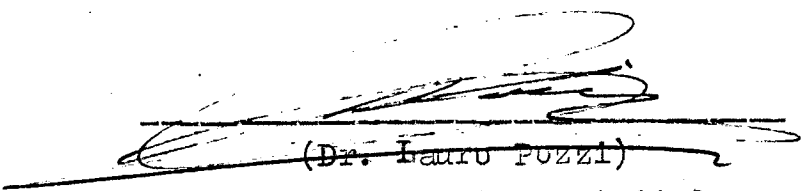
pelas fossas negras, o que sob o aspecto sanitário, constitue gravíssimo perigo à saúde pública.

A fim de eliminar dissabores futuros urge sejam êsses logradouros servidos de, no mínimo, água; não que com isso desejemos fazer demagogia, mas por quê achamos que a vida de nossos semelhantes vale tanto quanto a nossa.

Acresce ainda o fato de em virtude do crescimento da cidade, zonas como a Vila Malaquias, Rua General Luís Barbedo, Rua da Saudade, Av. Newton Prado, sofrem tremenda falta d'água, por quê as redes de 1", 3/4" e 1/2", ali existentes não podem atender o volume de consumo.

Pede êste Executivo à vista do exposto, aos senhores vereadores, seja em caráter de urgência, resolvido tão palpitante assunto, de transcendental importância.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

  
(Dr. Mauro POZZI)

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OF. N.º \_\_\_\_\_

Pelo ofício 469/53 PMS, de 25 de agosto de 1953, este Executivo se dignou remeter a essa veneranda Casa, circunstanciado planejamento para a reforma das redes distribuídas de água e colutoras de esgoto desta cidade, trabalho da autoria do ilustre profissional Dr. José Carneiro Viana. Nessa mesma ocasião, uma das vias do citado plano foi encaminhado ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a fim de que o mencionado órgão o apreciasse para a necessária aprovação.

Segundo dizeres do expediente da firma J. Carneiro Viana, incluso em original, o Departamento de Obras Sanitárias, em 23 de março último o aprovou, visto ter sido verificado atender o mesmo em sua parte relativa à rede de água, às reais necessidades do Município.

Para execução da parte aprovada do planejamento, porém, necessitamos contrair um empréstimo de Cr. \$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzados), junto ao Governo do Estado, com base no Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, ois que, como bem sabem os senhores vereadores não possui o Município lastro financeiro para atender obra de tamanho vulto e de tão elevado financiamento.

Teremos, pois, que nos socorrer dos cofres do Estado, já que seu ilustre titular, Prof. Lucas Rogueira Corcez, em audiência a este Executivo, garantiu que tão logo estivesse aprovada a lei autorizando o empréstimo, através da Caixa Econômica do Estado, o numerário exigível seria prontamente pôsto à disposição do Município de Pirassununga.

O plano enviado a essa Casa, permitirá, em sua parte relativa à água, atender ao crescimento espontosa da cidade, levando às vilas construídas e já densamente habitadas, o líquido já devidamente tratado.

Nas Vilas como se acontecer com a Nova, Operária, Brás, Industrial etc., os moradores se servem de poços contaminados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_


pelas fossas negras, o que sob o aspecto sanitário, constitue gravíssimo perigo à saúde pública.

A fim de eliminar dissabores futuros urge sejam êsses logradouros servidos de, no mínimo, água; não que com isso desejemos fazer demagogia, mas por quê achamos que a vida de nossos semelhantes vale tanto quanto a nossa.

Acresce ainda o fato de em virtude do crescimento da cidade, zonas como a Vila Malaquias, Rua General Luís Barbedo, Rua da Saudade, Av. Newton Prado, sofrem tremenda falta d'água, por quê as redes de 1", 3/4" e 1/2", ali existentes não podem atender o volume de consumo.

Pede êsto Executivo à vista do exposto, aos senhores vereadores, seja em caráter de urgência, resolvido tão palpitante assunto, de transcendental importância.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

  
(Dr. Leão Pozzi)

Prefeito Municipal



CONSTRUTORA CARNEIRO VIANNA S. A.

RUA 7 DE ABRIL, 404 — 9.º ANDAR — CONJUNTO 94

FONE, 33-6386

SÃO PAULO

\*

3  
Kerr 27

São Paulo, 6 de abril de 1954

Telegrama 19-4-1954

Ilmo. Sr.

Dr. Lauro Pozzi

DD. Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

*A quem se refere  
para a aprovação  
junto a Câmara  
de Piraquara*

↙

Pelo presente temos a grata satisfação de comunicar a V.S. que recebemos, datado de 23 de março p. passado, o ofício 133/54 do Departamento de Obras Sanitárias, dando por aprovado o projeto da reforma e ampliação da rede de água dessa cidade, por nós elaborado.

Renovamos a V.S. protestos de nossa maior amizade e elevada consideração.

CONSTRUTORA CARNEIRO VIANNA

*Carneiro Vianna*  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JCV/BA  
-166-



*Handwritten signature or initials.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º 269/54 PLS

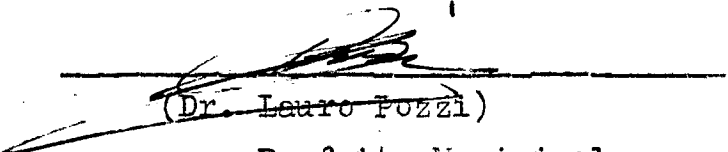
Pirassununga, 8 de maio de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

A fim de ser juntado ao processo de empréstimo de Cr.\$ 11.400.000,00, encaminho a V. Excia. o original do ofício C/CT-105/54, do Gabinete do Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, no qual nos é comunicada a aprovação de parte do planejamento da firma Carneiro Viana, referente ao serviços de distribuição de água.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal



SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

1  
Erv...

São Paulo, em 5 de maio de 1954

C/CT-105/54

Ilmo. Sr.  
Dr. Lauro Pozzi  
DD. Prefeito Municipal de  
PIRAÇUNUNGA

A Secretária  
8/5/54  
Sr. Pozzi

Processo 960/53-DOS

De ordem do Exmo. Sr. Secretário, comunico a Vossa Senhoria que S.Excia., por despacho de 4 do corrente, aprovou o parecer do Departamento de Obras Sanitárias, desta Secretaria, no sentido de ser concedido a esse Município, por intermédio da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo da importância de Cr.\$11.400.000,00 (onze milhões quatrocentos mil cruzeiros) para os serviços de abastecimento de água.

Nestas condições, está sendo providenciado o encaminhamento do respectivo processo ao Conselho Administrativo da aludida Caixa Econômica, para estudo e concessão do financiamento.

Atenciosas saudações

Ruy M. de Siqueira

Consultor - Técnico